

NUMERO DO DIA 60 reis  
Pagamento adiantado

NUMERO ATRAZADO 100 reis  
Pagamento adiantado

Editor-gente---Joaquim Roberto de Azevedo Marques

ANNO XXXIII

S. Paulo--Quarta-feira, 15 de Setembro de 1886

N. 9017

## PARTE OFFICIAL

### LEIS PROVINCIAES

N. 132

Codigo de Posturas

DA

Camara municipal da villa de Una

(Continuação)

TITULO XII

Do arruador

Art. 84 A camara nomeará um arruador, que vencerá de cada arruamento e nivelamento, 2\$000 de cada frente.

Art. 85 O arruador será multado em 5\$000, pelo alinhamento ou nivelamento que fizer fóra das regras estabelecidas, e nada perceberá do novo serviço que se proceder por sua culpa.

Art. 86 Sempre que, qualquer edificio tenha de ser reedificado na frente, será posto no alinhamento, para que se chamará o arruador. Este servirá por 4 annos.

TITULO XIII

Dos impostos e patentes

Art. 87 Cobrar-se-ha como imposto de patente:

§ 1.º Cada hospedaria, estalagem ou hotel 5\$000, sob pena de 2\$000.

§ 2.º De cada dentista ou retratista, que exercer suas profissões 10\$000, sob pena de multa de 5\$000.

§ 3.º Cada olaria ou fabrica de tijolos e telhas 5\$000, sob pena de multa de 2\$000.

§ 4.º Cada casa que vender aguardente, o imposto annual de 8\$000, sob pena de multa de 3\$000.

§ 5.º Pela aferição de balanças, pesos e medidas de secos e liquidos 1\$800 e 400 rs. ao aferidor, sob pena de multa de 1\$000.

§ 6.º De cada officina de alfaiate, sapateiro, marceneiro, ferreiro e outros não mencionados 4\$000, sob pena de multa de 2\$000.

§ 7.º De cada cabeça de rez que se matar para consumo, quer venda picado ou em quartos, pagará 1\$000 de cada uma, conforme o art. 43 deste codigo; multa de 2\$000.

§ 8.º De cada carneiro, cabritos e porcos para consumo, dentro ou fóra da villa, ainda que venham incompletos: os carneiros e cabras 300 rs. e dos porcos 500 rs., sob pena de multa de 1\$000.

§ 9.º De cada arroba de fumo vendido 500 rs., sob pena de multa de 1\$000. Os negociantes de armazens e tavernas, são obrigados, na occasião de tirarem suas licenças, incluir-se nellas mais 2\$500. Ficando isentos do direito sobre este genero, sob pena de 1\$000 de multa.

§ 10.º De cada corrida de cavallos, a titulo de parellhas, para correrem pagarão 1\$000; para isso tirarão licença do fiscal, e não o fazendeiro, 2\$000 de multa.

§ 11.º De tirar emolumentos para festas do espirito-Santo, que se houver de celebrar no municipio 1\$000, e as de municipios estranhos que percorreroem a villa e os bairros do districto, 20\$000 de licença, sob pena de 10\$000.

§ 12.º De cada botiquim ou barraca para vender liquidos, quitandas ou quinqui-lharias, ou outros generos, sejam de que especie forem, dentro ou fóra da villa: sendo domiciliado no municipio 2\$000 e não o sendo 3\$000, sob pena de multa de 1\$000 aos que forem moradores e aos que o não forem 2\$000. Exceptuam-se os que venderem quitandas em tableiros ou de outra qualquer forma.

§ 13.º De portadores de reolejos, marmotas e outros quaisquer instrumentos, para ganharem pelas ruas, casas da villa e do municipio 4\$000, sob pena de multa de 2\$000.

§ 14.º As officinas de caldeireiro e latoeiro, pagarão annualmente 5\$000. Os que venderem estes objectos, os trarão cobertos com pannos, evitando que o sol os faça reflectir. Os que forem domiciliados no districto e os vendedores volantes, pagarão o mesmo imposto cada um, ainda que sejam socios. Os contraventores pagarão de multa 10\$000.

§ 15.º Para vender figuraz ou imagens 5\$000, sob multa de 2\$000.

§ 16.º Para ter engenho de serra ou de mandioca e ainda as mesmas rodas de a fabricar, licença de 5\$000 annuaes e a multa de 2\$000.

§ 17.º De cada peso de medida que fór aferido separado 500 rs., e a multa de igual quantia.

§ 18.º De cada escravo fugido, não sendo do municipio, que for pegado ou recolhido à cadeia 10\$000, não podendo ser solto sem que apresente o recibo deste imposto, sendo por elle responsavel a autoridade que o mandar soltar.

§ 19.º As pessoas não domiciliadas que venderem neste municipio animaes mansos ou bravos, vacum, mñar ou cavallar, pagarão por cada um vendido 1\$000, sob pena de multa por cada um 500 rs.

§ 20.º Para vender carne de porco ou toucinho picado, não sendo negociante, 10\$000 de licença annual, sob pena de 5\$000 de multa.

§ 21.º Licença para mascatear generos em todo o municipio 5\$000, e de multa 2\$000.

TITULO XIV

Dos impostos e licenças

Art. 88 A camara municipal é autorizada a cobrar emolumentos annualmente, que são impostos concedidos por lei provincial, como tambem aquelles de patente de licenças, de muitas estabelecidas nas presentes posturas.

Art. 89 Cobrar-se-ha os impostos de licença no acto de sua concessão.

§ 1.º De cada negociante, mascate de joias, de brilhantes e de outras pedras, obras de ouro, prata ou de outro qualquer metal precioso 50\$000, sob pena de multa de 25\$000.

§ 2.º De cada negociante de fazendas com lojas nesta villa, pagará a licença a camara de 8\$000, sob pena de multa de 4\$000.

§ 3.º O negociante com loja, que tiver generos de secos e molhados juntos, pagará tambem mais a licença de armazem, conforme forem estes estipulados, que são 8\$000, sob pena de multa de 5\$000 e obrigado a licença.

§ 4.º Os armazens de secos e molhados desta villa, pagarão de licença annual 8\$000, e os que venderem ferragens e generos de armarinho 4\$000 mais, e neste caso a licença de 12\$000, sob pena de multa de 2\$000 e obrigados a tirarem licença.

§ 5.º As tavernas que só venderem aguardente e generos da terra, pagarão de licença annualmente 6\$000, de multa 2\$000, obrigado a licença.

§ 6.º As lojas de fazendas fóra do recinto da villa, pagarão de licença annualmente 200\$000; os contraventores pagarão a multa de 10\$000 e obrigados a tirarem licença, e o duplo nas reincidencias.

§ 7.º Os armazens de secos e molhados, as tavernas fóra do recinto da villa, nos bairros, pagarão de licença 180\$000 ou armazem, e 150\$000 a taverna, sob pena de multa de 18\$000 e obrigado a licença. Exceptuam-se os armazens ou tavernas nas estradas geraes, como a que dá transito para S. Paulo, seguindo pela serra de S. Francisco a cidade de Sorocaba, que pagam licenças eguas as da villa; os destas localidades serão multados em 10\$000 e obrigados a licença.

§ 8.º Para mascatear na villa e no municipio, nos bairros, pagará de licença, sendo domiciliado, 3\$000 annual e não o sendo, 5\$000, sob pena de multa de 10\$000, sendo obrigado ainda o contraventor a tirar a licença.

§ 9.º Para ter jogo de bilhar pagará a licença de 10\$000 annualmente; os contraventores serão multados em 2\$000 e sempre obrigado a licença.

§ 10.º Para jogos de busio, pagarão de licença annualmente 3\$000, isto sendo pessoa domiciliada no municipio, sendo de fóra delle, para abrir jogo de busio, embora por dia ou dias, 20\$000 de licença e multa de 10\$000 aos contraventores e obrigado a tirar licença.

Art. 90 Para os espectaculos publicos, necessita-se tirar licença, por cada um 10\$000. Exceptuam-se os de empresas particulares, domiciliados na localidade, só com o unico interesse do divertimento. Os contraventores serão multados em 4\$000 e ainda sujeitos ao imposto.

Art. 91 As aferições serão feitas no mez de Janeiro. As licenças das casas de negocio serão tiradas no mez de Julho, sob pena dos artigos e §§ antecedentes, cujas licenças serão concedidas pelo presidente da camara, passadas pelo secretario a vista do conhecimento de imposto ou licença passada pelo procerador, que será requerida até 31 de mez de Julho de cada anno, referindo o importe do imposto, o artigo em que foi taxado e o prazo.

Art. 92 As licenças passadas depois do 1.º semestre, pagarão só a metade do imposto, seja qual for o tempo que faltar para findar o anno.

Art. 93 As licenças serão validas para as pessoas ou firmas socias que as obtiverem.

Só serão transferiveis no caso de venda ou mudança de negocios a outros possuidores. Não assim, as de mascates e de individuos anejos, que serão sempre intransferiveis.

TITULO XV

Disposições geraes

Art. 94 Todas as vezes que o infractor de qualquer artigo deste codigo, não tenha meios para satisfazer o importe das multas será preso até a alçada da camara, descontando 1\$000 por dia.

Art. 95 Todo aquelle, não domiciliado, que for multado e recusar-se ao pagamento, será apprehendido qualque objecto que lhe pertença e na falta será recluso ou multado, até que pague ou de fiador idoneo.

Art. 96 No caso de reincidencia dos mesmos artigos deste codigo, serão elevados ao dobro e até onde chegar a alçada da camara.

Art. 97 O fiscal poderá nos intervallos da sessão da camara, mandar fazer os reparos ou concertos urgentes, cujas despezas não excedam a 8\$000, que serão pagas pelo procurador a vista de sua requisição e acompanhado da respectiva fêria.

Art. 98 O secretario, alem do que lhe está marcado, perceberá mais, por termo de fiança de imposição de multas, da arrematação, de contractos entre a camara e empregatarios e outros, 1\$000 pagos pelas partes, assim como todos os mais emolumentos.

Art. 99 São responsaveis pela violação destas posturas, os paes pelos filhos menores, os tutores e curadores por seus pupilos e curatellados.

Art. 100 Ao presidente compete conceder toda a licença que trata este codigo.

Art. 101 Os que se julgarem agravados pelas concessões ou denegações das licenças, poderão recorrer a camara, expondo-lhe os motivos de agravu ou queixas.

Art. 102 A camara poderá mandar abrir estradas municipais ou do Sacramento, que forem de utilidade, cujos terrenos e localidades offereçam maior duração ou encurtem mais, mas nunca por pequena diferença de encurtamento ou de vantagem, desmanchar propriedades. Mas, quando, pela verificação da camara, esta julgar levar o transito por onde o caminho seja de utilidade publica, ordenará a abertura; aquelle que se oppuzer á deliberação, será multado em 10\$000 e o caminho aberto.

Art. 103 Todos os negociantes são obrigados a ter seus estabelecimentos mercantis, abertos em dias de correção ordinaria e a apresentar ao fiscal suas licenças, pesos, medidas e balanças, para ser posto o competente visto, sob pena de multa de 4\$000, alem das outras em que tiver incorrido.

Art. 104 Todos que desobedecerem ou insultarem o fiscal no exercicio de seu emprego, serão multados em 4\$000.

Art. 105 O que for chamado pelo fiscal para testemunhar qualquer infracção deste codigo de posturas e se recusar, pagará a multa de 2\$000.

Art. 106 É prohibido aos viajantes ou transeuntes deixarem porteiros abertos nas estradas, e os que o fizerem, pagarão de multa 8\$000.

Art. 107 A imposição da multa nunca isenta de pagar o imposto, por cuja causa foi multado.

Art. 108 Toda a prisão é vencivel, mediante a quantia de 1\$000 diarios.

Art. 109 Os inspectores de quarteirão serão obrigados a exigirem dos mascates que transitarem nos bairros, a licença em que mostrem pagos os impostos á camara e porem o competente visto nesses documentos. Os que o não fizerem serão multados em 4\$000.

Art. 110 O fiscal poderá requisitar das autoridades policiais, os auxilios de que carecer para fim execução destas posturas, que caibam nas attribuições das mesmas autoridades.

Art. 111 Por intermedio do delegado ou subdelegado de policia, a camara solicitará a coadjuvação dos inspectores de quarteirão, afim de virem pelo cumprimento das posturas; e a policia nos quarteirões, dará parte ao fiscal de qualquer contravenção, com declaração de lugar, dia e hora em que for commetido, o nome dos contraventores e das testemunhas que presenciaram.

Art. 112 O presidente da camara, quando não estiver reunida esta, é competente para ordenar qualquer serviço de urgencia, sendo de utilidade publica e interesse da camara, dando conta á mesa na primeira sessão que houver.

Art. 113 Arrancar, cortar ou de outra qualquer sorte, danificar arvores, que forem plantadas para aformoseamento da villa, plantas e flores de seus passios publicos, ou que destruirem os lampoes da illuminação publica ou particular, quebrar vidros dos edificios ou moradas e outra qualquer cousa de publico serviço; os infractores incorrerão na multa de 2\$000, alem de pagarem os prejuizos causados.

Art. 114 Fica revogado o codigo de posturas municipales n. 50, deste municipio, aprovado em 15 de Junho de 1885 e mais disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos sete dias do mez de Junho de mil oito centos e oitenta e seis.

BARÃO DO PARANHYBA.

Para vossa excellencia vêr, Matheus da Silva Chaves Junior a fez.  
Publicada na secretaria do governo da Provincia de S. Paulo, aos sete dias do mez de Junho de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario interino.—João de Souza Amaral Gurgel.

### Expediente da Presidencia

ADDITIONAMENTO AO EXPEDIENTE DO DIA 10 DE SETEMBRO

6.ª SECÇÃO

Approvaram-se as classificações dos escravos que nos municipios de São João Baptista de Rio Verde e Pinheiros, vêr ser alfriados pela 7.ª quota geral e provincial de fundo de emancipação.—Fizeram-se as devidas communicações.

Devolvem-se, afim de serem novamente examinados, as classificações dos escravos que nos municipios de São Roque e São Rento de Spaschy, têm de ser libertados pelo fundo de emancipação.—Leram-se os conselhos de seus respectivos juizes de orphões.

### OFFICIO DESPACHADO

De João Baptista de Souza Ferraz, solicitante exonerção de cargo de membro da sub-comissão de estatística de municipio de Capivary.—A' commissão central de estatística.

### REQUERIMENTO DESPACHADO

De João Rodrigues da Silveira Arrado.—Como requer.

Dia 11 de Setembro

2.ª SECÇÃO

Determinou-se ao presidente da camara municipal do Jamboure, que responda com urgencia a que os fundamentos de sua opinião sobre a mudança dos vereadores de que trata em offiço de 2.º de corrente. Declarou-se ao presidente do tribunal da relação, que foi recebida a copia de accórdão proferido em recurso aliteral de Louções.

### OFFICIO DESPACHADO

De camara municipal de Amparo, informando sobre a mudança de mesmo municipio, do dr. Anacnio Meals de Souza.—A' dr. procurador fiscal de fazenda provincial para emitir seu parecer.

### REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De dr. Luis da Fonseca Moraes Galvão, secretario da instrucção publica, pedindo gratificação por serviços extraordinarios prestados á mesma repartição.—Ao dr. inspector geral da instrucção publica para informar.

De Antonio Vidal Domingues, recorrendo da decisão da congregação da escola normal, que julgou ter a applicação perdida a anno.—De accordo com a informaçõ do director interior da escola normal, não sendo caso de recurso á presidencia, visto não se tratar da hypothese de § 6.º de art. 113 de regulamento de 30 de Junho de 1880, nada ha a decidir.

De Josephina Cislina de Azevedo Marques, recorrendo ao mesmo sentido.—Idem.

De Antonio Miliute de Souza Aymerá, professor adjuntes da aula annexa á escola normal, pedindo lhe seja paga a gratificação do professor, visto estar exercendo o dize cargo.—Como requer.

De Josephina Invernizzi pedindo ser naturalizada brasileira.—Aguarda e complementa de id. de exigida pelo artigo 1.º de decreto n. 1960 de 12 de Julho de 1871.

De Germano Jacob e Francisco Biendi fazendo igual pedido.—Provem a id.

De Vicente Grolato, Germano Sterk, Manoel da Rosa Martins, Francisco Diabstach, Christiano Wohrath, Francisco José Rainalt, João Dilboran, Germano Klein, Feliciano Soares, Manoel Joaquim Pereira e Jorge Prates da Silva fazendo pedida idêntica.—Como requerem.

3.ª SECÇÃO

Accusou-se o recebimento de balance de operações de English Bank of Rio de Janeiro Limited e Caixa Fiscal de Banco do Brasil no mez de Agosto ultimo.

### REQUERIMENTO DESPACHADO

De José Antonio Pinto Duarte.—A thesauraria de fazenda para informar.

4.ª SECÇÃO

Approvaram-se a planta e orçamento destinadas á construcção de novo edificio de thesauraria de fazenda, no mesmo local do que foi demolida, e encargos-se ao engenheiro Francisco de Paula Ramos de Azevedo da execução das obras e pagamento das frias e materiaes, com o visto do dr. inspector geral de obras publicas.—Deza-se conhecimento se

subarrregado, e thesauraria de fazenda, se thesauraria provincial e directoria geral de obras publicas.

Communição-se á camara municipal da Redempção, que Sua Magestade o Imperador fez nominativa da quantia de 100\$000, para as obras de reconstituição matriz, recomendando-se-lhe que de conhecimento deste "constitutivo" a camara "encarregada" de agenciar esmojas para a mesma obra, afim de que encarrégue pessoa competente para receber a dita quantia na secretaria de governo.

### OFFICIO DESPACHADO

De engenheiro fiscal da companhia de Gaz, apresentando a conta da quantia de 14:839\$316 despendida com a illuminação publicis da capital no mez findo para ser a importancia paga ao respectivo gerente.

De camara municipal de Casa Branca, pedindo entrega da verba de 1:000\$000 rotada no orçamento vigente, para as obras de do ponte sobre o rio Parde.—A' directoria geral de obras publicas para informar.

### REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Ramerlek e Ablar.—Sim, em termos. Dea mesmo.—A' directoria de obras publicas para informar e designar o engenheiro.

5.ª SECÇÃO

Fel nomeado para o cargo de 3.º suplente de juiz municipal e de orphões de termo de Socorro, José Rymundo de Souza.—Remettem-se e libelo á camara municipal respectiva.

Remettem-se ao juiz de orphões da capital, ed requerimentos em que Pedro Corro Dias, Hyppolito Firmino de Souza Paranhos e José Martins de Freitas pedem para ser provida a effiço de partidar da camara d'esta capital, afim de que haja de informar.

### OFFICIO DESPACHADO

De 2.º suplente de delegado de policia de Brotas, pedindo exoneração.—Ao dr. chefe de policia.

### REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De João Carlos de Souza Fime.—Já foi providenciado. De Antonio Augusto Bezerra Paes.—Concedido.

6.ª SECÇÃO

Approvaram-se as classificações dos escravos que nos municipios de Loreno e Batataim têm de ser alfriados pela 7.ª quota geral e provincial de fundo de emancipação.—Fizeram-se as devidas communicações.

Remettem-se, por copia, ao juiz de direito de Araraquara o effiço em que o primeiro suplente de subdelegado de Jabiticos representa sobre as dificuldades que tem obstado á organização da estatística do município, afim de providenciarem a entidade de serem remediadas semelhantes difficuldades, para que possam proseguir os trabalhos da respectiva commissão.

### REQUERIMENTO DESPACHADO

De Miguel de Araújo Ribeiro.—Sim.

### Secretaria da policia

Secretaria da policia da provincia de S. Paulo, em 11 Setembro de 1886.—1.ª Secção.—N. 190. Ilm. e exm. sr.—Tenho a honra de communisar á v. exc. que hontem deram-se as seguintes occorrenças policiaes.

### SEGUNDA DELEGACIA

Fel peste em liberdade Vital Ballanz, e detido, por demente, Escelastias de tal.

### SUBDELEGACIA DO SUL

Fel detido, per ébria Maria Rita.

### SUBDELEGACIA DO NORTE

Feram detidos Antonio de tal e Maria José, per ébrios.

Fel apresentado João Alves de Almeida, effendi-de pela lingua de barra da praça n. 22. A autoridade de quem se lhe fez a detenção de facto e effendi fol examinado pelo medico da policia.

### SUBDELEGACIA DE SANTA EPIGENIA

As 10 horas de noite foi apprehendido e moner Gallherme Aniquel, com um ferimento no elle esquerdo, produzido por uma pedra que lhe foi arremessada de uma casa em construcção na rua de Aurora, pertencente ao commandante Bento José Alves Pereira, e effendi fol examinado pelo medico da policia.

### SUBDELEGACIA DA CONSOLAÇÃO

Feram detidos, per ébrios, Benedicto de Freitas e Benjamin Augusto Moreira de Barros, por gatuano e vagabundo.

### ILLUMINAÇÃO PUBLICA

Nada occurredo. Dada guarda á v. exc. ilm. exmo. sr. Barão do Paranyba, dignissimo presidente da provincia.—O chefe de policia, Manoel Juvonal Rodrigues da Silva.

## CORREIO PAULISTANO

Damos hoje a integra do discurso do sr. conselheiro Antonio Prado, proferido na sessão do senado de 4 do corrente.

Importante por qualquer lado que se o considere, foi mais um triumpho parlamentar conquistado pelo distincto paulista, que ac' tualmente gére os negocios da pasta d'agricultura.

A discussão do orçamento desse ministerio-quer na camara temporaria, quer no senado, travou-se porfida e brilhante, envolvendo-se nella os mais concipuos membros de ambas as casas do parlamento; e o ministerio que galhardamente a sustentou, revelou predicados não vulgares na gestão dos publicos negocios.

No alludido discurso o sr. conselheiro Prado respondeu ponto por ponto, de modo cabal

esmagador, as censuras feitas ao governo pelos representantes liberais do Minas, a propósito do quebramento da bitola da estrada de ferro de Pedro II, demonstrando a sã consciência a improcedência dos argumentos com que se buscava combater aquella acurada medida, de incontestáveis vantagens para o thesouro e para os proprios mineiros, que carecem de razão na grita que levantam.

A argumentação do ministro foi tão clara, tão obvia, tão convincente que nenhum dos senadores por aquella rica circumscriptão territorial, que é representada por uma legião de notáveis talentos, pôde responder-lhe com vantagem.

Defacto, um provincialismo mal entendido jamais deveria ser anteposto á interesses momentosos e reaes do país, impondo grandes sacrificios no presente e criando serios e incalculáveis embarços no futuro.

De ha muito que o quebramento da bitola da estrada de ferro de Pedro II era aconselhada como uma providencia de immenso alcance economico, mas os ministerios liberais, pusillanimes, incapazes de um feito de coragem, vivendo de meros expedientes, não animáram-se a arcar com a tempestade que semelhante acto necessariamente desencadearia sobre o governo.

Transigiram por amor á vida quando deviam succumbir por amor de patria.

De não sermos importancia foram as considerações do nobre ministro, concernentes a immigração, em resposta ao illustre senador Lima Duarte, que mostrou-se quasi inteiramente hospede no assumpto.

Pisando em terreno firme, conhecendo como qual mais as necessidades da lavoura, as inelutáveis vantagens do trabalho livre sobre o trabalho escravo, ao par de tudo quanto diz respeito á immigração no paiz e fóra delles, o conselheiro Antonio Prado discutio magistralmente a materia, desenvolveo-a com o talento e a proficiencia com que costumava tratar os negocios que entendem com a pasta á seu cargo.

Da extincção da Escola Veterinaria de Pelotas, e outros objectos igualmente dignos de consideração, occupou-se tão bem o digno aulista, revelando pleno conhecimento delles e grande capacidade para os enfrentar e resolver, tendo apenas como phanal o bem publico, que é a causa de todos.

Felizmente para honra nossa já lá se foram os tempos em que a provincia de S. Paulo representava o papel de creado de servir no grande convívio da nação; hoje ella tem no parlamento cidadãos que honrão a representação nacional, e no governo um filho de quem deve orgulhar-se porque, enobrecendo o seu nome, ha sabido encaminhal-a para os seus gloriosos destinos.

Os amigos do nosso prestimoso correligionario sr. tenente-coronel Vicente Ferreira de Sillos Pereira mandaram tirar o seu retrato a oleo, para ser collocado na igreja matriz da Casa Branca, em attenção aos relevantes serviços por elle prestados á mesma igreja e a outras instituições piás.

E está uma distincção merecida feita á um dos cidadãos mais prestantes da Casa Branca e prestimoso chefe conservador.

Pedro Alexandro Pereira Couto, foi exonerado do cargo de ajudante da agencia do correio de Silveiras.

Foi exonerado, a pedido, do cargo de subdelegado de policia do districto de S. João do Rio Pardo, o dr. Joaquim Rodrigues de Carvalho.

Para a mesma localidade foram nomeados:

SUBDELEGADO

Horacio Modesto Nogueira de Castro.

SUPLENTE

1.º José Gonçalves dos Santos Guioiroz; 2.º Erasmo Soares de Barros e 3.º Eduardo Gomes Porto.

Ignacio José de Jesus, foi exonerado do lugar de agente do correio da estação de Louveira, sendo nomeado em substituição Antonio Cleto da Lima.

José Moysés de Souza Beneditos foi nomeado commandante da policia local de S. João da Boa Vista.

Para igual cargo na freguezia da Aparecida de Botucatu, foi nomeado Mariano Lopes de Almeida.

A ordem da primeira delegacia, foi prezo hontem João Leopoldino de Almeida, por vagabundo.

A alfândega de Santos rendeu de 1.º a 13 do corrente 31.618\$242 réis, e a meza de rendas réis.... 73.488\$355.

O cocheiro do carro de praça n. 11, Garibaldi Carlos, foi hontem apresentado ao tenente inspector dos vehiculos, por haver abandonado seu carro.

Mercado de Santos

Venderam-se a 13, 7.000 saccas de café. Entraram a 13. 40.967 saccas. Desde 1.º. 86.839. Salidas 68.526. Vendas 82.000. Existencia em 1.ºs mãos. 82.000. Em 2.ºs mãos para embarque. 50.000.

Julio Rodrigues, foi posto em liberdade, após haver prestado fiança provisoria.

A 23 do presente foi assinado o contrato para a exploração, regida e administrada de entre a sala o ramal-ferro de Espirito-Santo de Pinhal á via-ferrea Mogiana.

O vice-presidente de Rio Grande de Sul suspendeu de exercicio de lente da escola normal João Martinho von Frankenberg, e mandando processar pelo motivo venha constatar de acto que abate os seus...

O vice-presidente da provincia, á vista de uma publicação feita no jornal almanac de cidadão sob o nome de Deutsches Zeitung, n.º qual se trocava o nome de alemão por prussiano, mandando aucto-...

tal, responsável pelo escripto injurioso á nação que adoptou por segunda patria.

Resolveu, entretanto, que se remetia o mesmo jornal e a publicação do capital para a policia municipal publica da somma de capital para sustentar a competencia processa. Façam-se as devidas communiicações.

O fiscal Azavedo, em serviço no Matadouro, multou á Antonio Fausto, na quantia de 10\$000, por infração do art. 8 do rod. do Matadouro (abater rezos recolhidas horas antes).

O sr. José Baptista de Souza Santiago, hospedeado no Hotel das Familias, sito a Ladeira Municipal, durante a sua ausencia, foi roubado na quantia de 150\$000, subtrahido de sua mala de viagem que alli deixou fechada e encontrou com a fechadura arrombada e as correias cortadas.

Violento incendio reduziu a cinzas o predio e o machinismo de beneficiar café, o bem assim porção consideravel do precioso grão em deposito, propriedade do sr. Barão do Tremombé, residente em Taubaté.

Osr. José e Pedro Casas-Grande, austriacos. Naturalisaram-se cidadãos brasileiros os subditos Alberto Opaloka, húngaro; Carlos Boemser, allemão; Carlos Frederico Graf, russo; Antonio Rodrigues Pinto, portuguez; Antonio Ferreira da Cunha, idem; Domingos Balthazar Gomes, idem; Saraflim Abs, belga; José Vaccaro, italiano; Henrique Parchom, allemão; Alexandre Roehler, allemão e Pedro Casa-Grande, austriaco.

Camara Municipal

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Ermelinida Emilia Rodrigues de Oliveira. —Cartão de. De Martins Frederico. —A commissão de justiça. De Augusto e Alexander. —Concede a licença pedida. Devendo o applicant depositar a quantia de 50\$000 rs. para garantia dos concertos das estradas que possam fazer no Largo.

Foram exonerados dos logares de commandantes das policias locais de S. João da Boa Vista e da freguezia da Aparecida, do Botucatu Seraflim Caldeira Brant e Pedro Mariano de Almeida.

Em S. João da Boa-Vista, ante-hontem, um filho de fazendeiro sr. Joaquim Francisco Guimarães assassinou a facadas um individuo, de nome Measilas de tal.

O criminoso foi preso em flagrante. O movente de crime é attribuido a uma questão de ciúmes.

NOTÍCIAS ARTÍSTICAS

O Marquez de Villemor

Esta peça, genuina representante da alta comedia, genese em que só conseguem brilhar os bens artistas, foi, ante-hontem, muito bem interpretada pela companhia de theatro D. Maria II e especialmente pelas ar. Virginia e Falso, por Antonio e João Rosa.

Jorge São não pretende fazer de Marquez de Villemor uma obra prima sinão quanto á forma. É por isso que debate e espectador procura a razão philosophica daquellas scenas animadas, cheias de vida, em que o espirito fino é a nota predominante a cargo de Duque de Alsacia, um estrolcho de mara mlier, porém dotado de excellente coração.

Sem um fim premeditado, escripta em estylo brilhante, esta peça pôde ser considerada uma sacca familiar da primeira ou ultimo acto.

O duque, a Marquesa de Villemor, Urbano, e Carolina de Saint Geneix são os personagens que abarrem e interessam da peça, que effriza-se em dois actos: um por amor, outro por desamor á talva de um viver dissoluto e ao mesmo tempo por conveniências de familia.

Como quasi toda a comedia acaba em casamento, esta para firmar a regra com mais força termina em dois e por um processo summarissimo resolve pdele duque em duas palhastas.

Brilharam Augusto Rosa (Duque), Virginia (Saint Geneix), Falco (Marquesa) e João Rosa (Urbano), nos quizes abarrem a maior parte dos applausos.

Silva Pereira ainda não teve papel em que pudesse tornar apreciáveis devidamente os seus dados de artista festejado.

O papel de Conde de Danivées era insignificante. As ar. L. Lopes (Bruxella Argêdo) e Alexandrina (Dama de Salotrallio) foram-se tambem applaudir. Em summa: é expectação de antebontem agradável muito e esteve bastante coentrida.

—Heje — O Duque de Visca, drama em cinco actos, em verso, original do sr. Lopes de Mendonça.

Pel concertado morto na fazienda de sr. major Paul Vianna, municipal de Itabira, e liberté faldor. O condar achava-se já em adançada estado de patrefação.

A villa de Santa Rita de Paraa Quatro já se acha ligada á estação de Porto Ferreira da via ferrea Paulista por uma linha telegraphica.

Um fazendeiro de S. Carlos de Pinhal informou o seguinte ao Correio de Campinas: «Paro que já se annunciava uma secca colleita de café para a anno de 1897.

O conselho de disciplina nomeado pelo governo provincial para qualificar a a deccao de elmar da companhia de eschallaria João Pereira de Mascarenhas, não se em constituido.

O conselho de disciplina nomeado pelo governo provincial para qualificar a a deccao de elmar da companhia de eschallaria João Pereira de Mascarenhas, não se em constituido.

«Outros casos desta molestia existem, na cidade, sem o necessario cuidado para isolar o mal, impedindo o contagio.»

«E depois de escripta esta noticia subamos que o sr. fiscal de Santa Cruz fez remover e varietar e respectivo lazareto, com toda a promptidão e cuido.»

Escrevem da Penha de Rio de Peixe: «Tendo chegado ao encabeçamento de digno juiz municipal deste termo, e sr. dr. José Maria Lurgach Junior, que o escravo Antonio, pertencente ao sr. major Jaelinho Cunha, escravo que ha tempos assignou e fello e uma escrava daquella senhor, achava-se nas immedições da fazenda pertencente ao sr. major Jaelinho Cunha, e que tentou assenalar alli um meloço; sabendo mais, o digno juiz, que não se era a primeira vez que achava a escrava, mandando alinda que até as arrebitadas deste cidade de tem elle estado, resolveu por telegrama pedir ao sr. dr. chefe de policia, prego para effectuar a prisão de referido escravo.

Essas pragas chegam heje, 12, pelo trem, e não com diligencia para a fim acima exposte. Bem assim é illustrado juiz, que tem sabido cumprir os deveres de seu cargo.

Darei o resultado da diligencia pelo serreo seguinte.»

Informam ao «Bem Publico» que a morte de José Paulo, a 28 do presente, em Santa Cruz das Palmeiras, suppo-se não ter sido natural, coentrendo diversas circumstancias para crer-se que José Paulo foi victima de um crime.

A policia trata de esclarecer o caso.

Diario 13 de Setembro

José 5 dias de idade, filho legitimo de José Antonio Lopes Ferreira, tetano dos reconvalescidos. (Altoestado do dr. Miranda Anxevado.)

Reas, de 60 annos de idade presunvíveis, africana, usuradora a rua da Liberdade, fallou-se sem assistencia medica, hemorragia cerebral. (Attestado do dr. Mesquita, medico da policia.)

No dia 8 de Julho sahio de Damasco a peregrinação que annualmente se dirige á Mecca.

O sagrado Malakal, que é um villete verde berdo de ouro e esculpido em forma de pyramide sobre a lombos de um animal branco, sobre as ricas presenças que o sulite efferece todos os annos ao propheta.

Forças de infantaria, cavalleria e artilheria ottomanas escoltam os peregrinos, que são em numero de 5.000.

CHRONICA PARLAMENTAR

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 4 DE SETEMBRO

O sr. Antonio Prado (ministro da agricultura):—Antes de posar a nobre senador as informações que deccao a deccao de varias verbas de orgamento do ministerio a meu cargo, tomarei na merecida consideração as observações de s. ex. relativas ao quebramento de bitola da estrada de ferro D. Pedro II.

«E quanto isto mui discutida. Já na camara dos deputados tive occasião de justificar longamente o acto que pratiquei e no qual de modo nenhum pôde achar o nobre senador violabre de menesprezo pela provincia de Minas-Geras. Pelo contrario, está intimamente coentrida de que da minha deliberação resultará grande benefício aquella provincia.»

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Ella agradece a v. ex. e não pôde mais do que agradecer a v. ex. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de Minas-Geras, em sua situação, não pôde fazer mais do que agradecer a v. ex. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de Minas-Geras, em sua situação, não pôde fazer mais do que agradecer a v. ex.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Ella agradece a v. ex. e não pôde mais do que agradecer a v. ex. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de Minas-Geras, em sua situação, não pôde fazer mais do que agradecer a v. ex.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Ella agradece a v. ex. e não pôde mais do que agradecer a v. ex. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de Minas-Geras, em sua situação, não pôde fazer mais do que agradecer a v. ex.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Ella agradece a v. ex. e não pôde mais do que agradecer a v. ex. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de Minas-Geras, em sua situação, não pôde fazer mais do que agradecer a v. ex.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Ella agradece a v. ex. e não pôde mais do que agradecer a v. ex. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de Minas-Geras, em sua situação, não pôde fazer mais do que agradecer a v. ex.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Ella agradece a v. ex. e não pôde mais do que agradecer a v. ex. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de Minas-Geras, em sua situação, não pôde fazer mais do que agradecer a v. ex.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Ella agradece a v. ex. e não pôde mais do que agradecer a v. ex. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de Minas-Geras, em sua situação, não pôde fazer mais do que agradecer a v. ex.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Ella agradece a v. ex. e não pôde mais do que agradecer a v. ex. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de Minas-Geras, em sua situação, não pôde fazer mais do que agradecer a v. ex.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Ella agradece a v. ex. e não pôde mais do que agradecer a v. ex. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de Minas-Geras, em sua situação, não pôde fazer mais do que agradecer a v. ex.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Ella agradece a v. ex. e não pôde mais do que agradecer a v. ex. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de Minas-Geras, em sua situação, não pôde fazer mais do que agradecer a v. ex.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Ella agradece a v. ex. e não pôde mais do que agradecer a v. ex. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de Minas-Geras, em sua situação, não pôde fazer mais do que agradecer a v. ex.

relatório de engenheiro-chefe contém as economias effectuadas entre Lafayette e Itabira. Tive o afio de examinar esta parte da linha, e actualizei o organograma que se apresentava, construiu uma estrada de ferro em condições mais favoráveis, com elementos de tráfego, em regim não só inteiramente estável e imprópria para o desenvolvimento de qualquer industria, mas de tal constituição geologica que torna difficilissima a construccão.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada? O sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas os terrenos que seguem a essa estrada?

lidadas á passagem de immigrants attrahidos por este modo.

Referir-me ao facto pelo qual verô o nobre senador quanto á utilidade do systema.

Ha cerca de tres para quatro annos, alguns immigrants estabelecidos na minha fazenda de Santa Veridiana, descontentando-se com o administrador, resolveram dirigir-se para a Republica Argentina e levaram a effecto esta sua resolução, porque, nenhum fundamento tendo as queixas articuladas contra o administrador, era impossivel dar-lhes satisfacção.

As deixaram e estabelecimento onde haviam trabalhado por esse a tres annos, todos os immigrants, aliás em pequeno numero, tinham salido a seu favor, segundo a escripturação de fazenda, sendo estes saldos de 1:000\$, 800\$ e 600\$, e os prometidos lhes foram entregues e em sua vez os immigrants não desceram mais tempo (o recorde o facto em satisfacção) até que esses mesmos immigrants, depois de ha haverem padido permissão que lhe heilim em emceder-lhes, tornaram para o Brasil e lá se estabeleceram de novo, como effectivamente fizeram, na minha fazenda.

Este facto teve mesmo a maior publicidade. Esforçando-se para possidir a lavoura das vantagens de trabalho livre, o J.ºrnal do Commercio occupou-se, em dois artigos editoriaes, da saúde e reentada daquelles immigrants na fazenda de Santa Veridiana, publicando por sua occasião dados, que fizo extrahir da escripturação da fazenda, relativamente ao lucro realizado por aquelles e por outros immigrants.

Deve notar que estes dados foram acompanhados de todos os esclarecimentos quanto ao modo de immigrants, dadas a entrada na fazenda, adiantamentos recebidos, trabalho realizado, preço estipulado e tudo o mais.

O sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Ella é a propaganda que convém fazer. O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir a despena da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de S. Paulo não ha de ilipido de Império por toda vida. O sr. MARTINHO CAMPOS:—Alguns dia Minas ha de governar. Não será o momento S. Paulo.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir a despena da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de S. Paulo não ha de ilipido de Império por toda vida.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir a despena da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de S. Paulo não ha de ilipido de Império por toda vida.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir a despena da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de S. Paulo não ha de ilipido de Império por toda vida.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir a despena da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de S. Paulo não ha de ilipido de Império por toda vida.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir a despena da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de S. Paulo não ha de ilipido de Império por toda vida.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir a despena da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de S. Paulo não ha de ilipido de Império por toda vida.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir a despena da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de S. Paulo não ha de ilipido de Império por toda vida.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir a despena da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de S. Paulo não ha de ilipido de Império por toda vida.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir a despena da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de S. Paulo não ha de ilipido de Império por toda vida.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir a despena da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de S. Paulo não ha de ilipido de Império por toda vida.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir a despena da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de S. Paulo não ha de ilipido de Império por toda vida.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir a despena da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de S. Paulo não ha de ilipido de Império por toda vida.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir a despena da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de S. Paulo não ha de ilipido de Império por toda vida.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir a despena da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de S. Paulo não ha de ilipido de Império por toda vida.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir a despena da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de S. Paulo não ha de ilipido de Império por toda vida.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir a despena da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de S. Paulo não ha de ilipido de Império por toda vida.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir a despena da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de S. Paulo não ha de ilipido de Império por toda vida.

(Continúa.)

O SENADO

Na sessão de ante-hontem o sr. Viriato de Medeiros justifiou um requerimento para que, por intermedio de ministerio dos negocios de justiça, se realisasse a venda de terra para os proprietarios de S. Paulo, e a minha homologação na expedição postal, nos factos que tanto obstarão de dos que podem dar testemunho todos os paulistas.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir a despena da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de S. Paulo não ha de ilipido de Império por toda vida.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir a despena da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de S. Paulo não ha de ilipido de Império por toda vida.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir a despena da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de S. Paulo não ha de ilipido de Império por toda vida.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir a despena da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro. O sr. MARTINHO CAMPOS:—A provincia de S. Paulo não ha de ilipido de Império por toda vida.

O sr. MARTINHO CAMPOS:—Vô ex. mande escripturar tambem algumas terras para predirir

Na ordem do dia, entrando em discussão o credito no ministerio da Imperio, e encerrada a discussão, a requerimento de sr. Rodrigo Silva foi approvado e art. 4o.

Sobre art. 2o e 3o. Sr. Candido de Oliveira, sustentando que era a negação do credito.

Encerrada a discussão foi approvado e art. 2o e em seguida o 3o, sem discussão.

Sobre uma emenda de senado ao orçomento da estrageiros tomou a palavra o sr. Affonso Celso Junior, para manifestar que o senado achava ainda em de fazer economia, quando o governo se embaraçava de que era impossível fazê-la.

Encerrada a discussão por falta de ordens foi approvada a emenda.

Sobre as emendas de senado ao orçomento do justico, entrou o sr. Henrique Salles, explicando e seu voto contra. O sr. Alvaro de Albuquerque e Sr. Candido de Oliveira também impugnarão as emendas que sustentavam a despesa.

O sr. Rodrigo Silva explicou que o motivo pelo qual o governo se recusava era a necessidade de se votarem os orçamentos.

O sr. Affonso Paines também impugnarão as emendas. Encerrada a discussão a requerimento de sr. Coelho e Campos, foram as emendas approvadas.

Sobre as emendas ao orçomento da guerra tomou a palavra o sr. Candido de Oliveira que ainda sustentava a procedencia dessas emendas que o sr. Alfredo Chaves (ministro da guerra) justificou, respondendo depois ao sr. Affonso Paines que pediu explicações sobre as mesmas.

Encerrada a 2ª parte de ordem do dia foi adiada a discussão de projeto sobre terras devolutas por não se achar presente o sr. ministro da agricultura.

**Aggravos civis**

N. 647.—Capital.—Aggravante, Manoel Cardoso de Almeida e Silva; agravado, o Juiz Relator, o sr. Marcos, e Juiz, os sr's Fleury e Furtado.

Negaram provimento e confirmaram a decisão agravada; unanimemente.

**Aggravo commercial**

N. 648.—Jambelero.—Aggravante, Ladislau de Barros Nogueira; agravado, o barão de Castro Lima. Relator sr. Uchôa, Juiz, os sr's Brito e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram o despacho agravado; unanimemente.

Levantou-se a sessão as 2 horas e um quarto.

**SECÇÃO LIVRE**

**O novo horario da estrada de ferro S. Paulo e Rio de Janeiro.**

Tenho lido de artigos de redacção de «Paulistas», qualificando de esdrúxulas a alteração do horario, ultimamente verificada nesta estrada de ferro.

As occupações de uma carga de chato de trafego, ultimamente augmentadas pelo descomunal e perigoso trafego de ramal da Penha, tem impedido de vir a imprensa demonstrar a injusticia daquellas sensuras, e que agora, mais ligada, vem fazer.

Assim, «Paulista» que com a alteração do horario ficaram prejudicadas a interessas publicos e o de propria estrada.

Estas duas proposições, que occorrem todo e instante de que, são completamente falsas, como passo a demonstrar.

**INTERESSE PUBLICO**

Parece que o «Paulista», quando se refere as interessas publicos á via e interessas das populações de Taubaté até a Cachoeira, e a parte mais importante e insistentemente a mais rica e populosa de morte de S. Paulo.

Para mim e interessas publicos está em Taubaté, na Cachoeira, em Jaseruby, em S. Paulo, em todas as localidades em que ha serviços a prestar com a estrada.

Quando propor o horario, que está em vigor, estarei qual a maior somma de interessas que attenda a premissa de accordo com estas.

Se Taubaté, e outras localidades que ficam além, perdarem esta ou aquella vantagem com a excepção do novo horario, suas prejuizo é de prouto mentalmente a somma de interessas que considero.

**TELEGRAMMAS**

**Buenos-Ayres, 13 de Setembro**

O governo está novamente a briga com uma questão religiosa semelhante á que anteriormente quasi sempre rampante de relações com a Santa Sé. O clero da provincia de Santiago reusa admitir-se no preterido dos representantes civis de governo nacional; e, por sua parte, mostra-se decidido a manter energicamente a supremacia do Estado.

**Berlim, 12 de Setembro**

Depois de quinze dias passando junto da sua irmã a infante D. Antónia, princesa de Hohenzollern, o rei D. Luis de Portugal parte para Bruxellas. Conta que se demorará alguns dias no sôrto de rei Leopoldo.

**Pernambuco 13 de Setembro**

Parece averiguar que não houve reus nos crimes de sequestro, mas sim daquelles que são attribuidos a empregados da fazenda nacional.

Permanece preso e theorario, dr. Eduardo de Barros Faleiro da Lacerda; foi encerrado na fortaleza de Brum.

**SECÇÃO JUDICIARIA**

**TRIBUNAL DA RELAÇÃO**

SESSÃO EM 14 DE SETEMBRO DE 1886

**JULGAMENTOS**

**Recurso crime**

N. 779.—Socorro.—Recurrente, o Juiz; recorrido, Jeronymo Domingos de Almeida. Relator, o sr. Brito. Juiz, os sr's Fleury e Prado.

Negaram provimento e sustentaram a sentença recorrida; unanimemente.

**Appellações crimes**

N. 1375.—Cajari.—Appellante, o Juiz; appellado, Joaquim Theodoro Rodrigues. Relator, o sr. Marques. Revisores, os sr's Fleury e Furtado. Juiz, os sr's Prado e Brito.

Julgaram improcedentes a appellação e confirmaram a sentença de 1ª instancia; unanimemente.

N. 1379.—Piracanga.—Appellante, José Daltro da Silva; appellado, a Justiça. Relator, o sr. Marques. Revisores, os sr's Fleury e Furtado. Juiz, os sr's Prado e Brito.

Julgaram improcedentes a appellação e confirmaram a sentença de 1ª instancia; unanimemente.

**Appellações civis**

N. 1089.—Capital.—Appellantes: J. Aguiar e Comp. e Luiz Augusto Tavares; appellados, os sr's Marcos, Relator, o sr. Furtado. Revisores, os sr's Uchôa e Matos.

Julgaram improcedentes os embargos e confirmaram a sentença embargada; contra e voto de sr. Furtado.

N. 1105.—Capital.—Appellante, um vendedor do Sudo José Ribeiro dos Santos Camargo; appellado, Manoel Antonio Bittencourt. Relator, o sr. Brito. Revisores, os sr's Fleury e Furtado.

Julgaram improcedentes os embargos e confirmaram o pedido embargado; contra e voto de sr. Fleury.

N. 1256.—Denovo.—Appellante, o Sr. Luiz de Assis; appellado, Luiz David Gallego. Relator, o sr. Brito; revisores, os sr's Marcos e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença appellada; unanimemente.

N. 1243.—Santa.—Appellante, João de Deus de Araújo; appellado, Manoel de Jesus. Relator, o sr. Brito; revisores, os sr's Marcos e Fleury.

Negaram provimento e confirmaram a sentença appellada; unanimemente.

N. 1284.—Capital.—Appellante, J. de Maria Barbosa; appellado, Manoel Afonso B. de B. Relator, o sr. Marques; revisores, os sr's Fleury e Furtado.

Julgaram improcedentes os embargos e confirmaram a sentença appellada; unanimemente.

N. 1306.—Capital.—Appellante, Antonio Maria Quintim; appellado, Manoel das Passas. Sr. Juiz Relator, o sr. Furtado; revisores, os sr's Uchôa e Brito.

Julgaram improcedentes os embargos e confirmaram a sentença appellada; contra e voto de sr. Uchôa.

N. 1330.—Capital.—Appellante, G. de Sales Reis; appellado, Manoel de Oliveira. Relator, o sr. Furtado; revisores, os sr's Uchôa e Brito.

Negaram provimento e confirmaram a sentença appellada; contra e voto de sr. Brito.

**A verdade**

Quando o conceito é baseado na verdade genuina, confirmada todos os dias pelos factos de milhares de curas, o conceito augmenta e com elle a procura dos preparados especificos do pharmaceutico Luiz Carlos, assim, acaba de chegar na casa de Lebre, Irmão & Mello, um sortimento dos Pós depurativos; companheiros do famoso Licór Antiphlogistico que pelo consumo parado e o primeiro depurativo Anti-siphilítico do seculo XIX.

O Anti-rheumatico Paulistano, vir sendo o desabuso dos reumaticos encerrados, vejam o que elle fez em Campinas, pelo attestado abaixo transcripto. O Vinho de Jurubeba paulista, simples na composição, é o que mais convem para todos os doentes que soffrerem do fígado ou do bazo. Os vendedores Pós Anti-hemorroidarios já estão tão concettuado e o consumo é tão grande que dispensam os mais conselhos.

**A SATISFAÇÃO EM CAMPINAS**

Eu, abaixo assignado declaro a todo mundo que soffri de rheumatismo, mais de dous annos, em diversas partes principalmente na caixa do peito, tomei todos os remedios annuados e gabados e nada de proveito, agora com o uso do precioso Anti-rheumatico Paulistano, do pharmaceutico Luiz Carlos, já me acho perfeitamente bom e restabelecido, e destando a saudade para todos por isso faço esta declaração a bem dos que soffrem do caprichoso rheumatismo.

Campinas, 17 de Agosto de 1886.

THEOPHILO JOSE S. SIQUEIRA.

Depositaris: S. Paulo, Lebre, Irmão & Mello, Rio de Janeiro—Silva, Gomes & C. Xim—J. Valente & C. S. Manoel—Pharmacia de José de Campos, e em todas as boas pharmacies e drogeries do imperio.

**EDITAIS**

**Lançamento do imposto predial para o exercicio de 1886 a 1887.**

Pela collectoria da Capital se faz publico para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, que tende-se a proceder ao lançamento do imposto predial para o exercicio de 1886 a 1887, conforme a relação nominal abaixo mencionada, passando os contribuintes que não se conformarem com o mesmo lançamento, dirigirem suas reclamações a este estabelecido até o dia 30 de Setembro proximo futuro, pelo modo da petição, acompanhando seu documento suas alegações.

Collectoria das rendas provinciais da Capital, S. Paulo, 26 de Agosto de 1886. — O collector, João Antonio Ribeiro de Lima.

**RUA VIEIRA DE CARVALHO**

2 Manoel Machado dos Santos 204160  
4 Gathelme Courth 404320  
6 De mesmo 204160  
8 Francisco Nicolau Baruel 604480  
10 De mesmo 404320  
12 Augusto da Silveira Franço 504400  
14 Claudio Antonio da Cruz 567900  
3 Francisco de Paula Espirito Santo 304240  
5 Pedro Dominguez Ferraz 404320  
7 José Franco Franço 304240  
9 João Antonio da Silva 204160  
11 Francisco Antonio Penapá 304240  
13 De mesmo 304240  
15 João Dias Campelo 204160  
17 Antonio Górvs Almeida Rocha 204160  
19 João Dias Campelo 304240

**RUA DA VICTORIA**

55 a 59 Antonio Pinho de Rego Freitas (Herança) 504400  
63 Antonio Azevedo Dias Baptista Manoel Moreira de Freitas 154120  
13-a Paulo de Tal 304240

**RUA D. MARIA THERESA**

68 Achilles Martilhe 124096

**RUA D. MARIA THERESA**

2 Luiz Palher 124096  
4 Manoel Martins (3 quartas) 124096  
6 Pedro Fernandes (7 quartas) 218000  
8 Miguel Gallo 304240  
10 José Raci 304240  
12 Pedro Paulo Gilardi 404320  
14 Edoardo Górvs 124096  
16 João Francisco de Carvalho 64800  
18 João Gullio 84640  
20 João Rodrigues Munhoz 218000  
22 De mesmo 218000

**RUA FORMOSA**

25 Antonio Preet Redevalho (Coronel) 254200  
23 De mesmo 254200  
21 De mesmo 254200  
19 De mesmo 254200  
17 De mesmo 254200  
15 De mesmo 254200  
13 De mesmo 254200  
11 De mesmo 254200  
9 de mesma 254200  
7 de mesma 254200  
5 de mesma 254200  
3 de mesma 254200  
1 de mesma 254200  
46 a 48 Mariana Carolina de Camargo Bone 204160  
42 Germaine Gilardo 604480  
40 Affonso Gullio 404320  
38 Mathias Saraeb 204160  
36 De mesmo 404320  
34 Amaro Antonio de Luz 304240  
32 Barão de Taubay 804640  
30 De mesmo 804640  
28 De mesmo 804640  
26 De mesmo 804640  
24 De mesmo 804640  
22 De mesmo 804640  
20 Antonio Preet Redevalho (Coronel) 154120  
18 De mesmo 154120  
16 De mesmo 154120  
14 De mesmo 154120  
12 De mesmo 154120  
10 De mesmo 154120  
8 De mesmo 154120  
6 De mesmo 154120  
4 De mesmo 154120  
2 De mesmo 154120  
3-1 O fiscal de Sul. Olegario Braziliense.

**Freguesia da Consolação**

**RUA VINTE QUATRO DE MAIO**

2 Leopoldo Manoel de Luz 154120  
4 Jo de Fernandes da Cruz Gaimarães 204160  
6 Manoel Frans dos Moraes 204160  
8 Zaveris Gianelli 404320  
10 Francisco de S. Barbosa 364800  
12 De mesmo 254200  
14 Maria Eleuterio de Borja Bone 254200  
16 De mesmo 254200  
18 Manoel Joaquim de Albuquerque Lima 404320  
20 De mesmo 304240  
22 Celestina Barlett (2 quartas) 204160  
24 Jo de Souza Azevedo 304240  
26 José Fernandes da Cruz Gaimarães 254200  
28 José Maria Lisboa 704560  
30 Antonio de Souza Machado 304240  
32 De mesmo (2 quartas) 304240  
34 Joaquim Pereira Capoteir Borja 504400  
36 De mesmo 304240  
38 De Pinto 404320  
40 De mesmo 104320  
42 De Pinto G. Galpães 254200  
44 De mesmo 254200  
46 De mesmo 304240  
48 De mesmo 304240  
50 De mesmo 304240  
52 De mesmo 304240  
54 De mesmo 304240  
56 De mesmo 304240  
58 De mesmo 304240  
60 De mesmo 304240  
62 De mesmo 304240  
64 De mesmo 304240  
66 De mesmo 304240  
68 De mesmo 304240  
70 De mesmo 304240  
72 De mesmo 304240  
74 De mesmo 304240  
76 De mesmo 304240  
78 De mesmo 304240  
80 De mesmo 304240  
82 De mesmo 304240  
84 De mesmo 304240  
86 De mesmo 304240  
88 De mesmo 304240  
90 De mesmo 304240  
92 De mesmo 304240  
94 De mesmo 304240  
96 De mesmo 304240  
98 De mesmo 304240  
100 De mesmo 304240

**LARGO SETE DE ABRIL**

10 Maria J. de Souza de C. Camargo 504400  
8 Anna Victoria Novas 504400  
6 Antonio de Souza Quintas (D.) 804640  
4 J. de K. Knutson 404320  
2 Joaquim José Vieira de Carvalho (Dr.) 804640

**RUA AURORA**

22 Francisco Augusto de S. Camargo 424160  
24 Manoel Antonio de S. Santos 404320  
26 Anna Rosa Keteve 204160  
28 Manoel de C.valho 154120

60 Francisco Nicolau Baruel 204160  
62 Manoel Antonio de Andrade 124096  
64 Maria Magdalena Ramos 124096  
66 Maria Manoel de Campos Barros 154120  
68 De mesma 154120  
70 Eduardo Medeiros da Rosa 124096  
72 Eduardo Albertino da Rosa 567900  
74 João de Andrade 124096  
76 João Rodrigues da Silva 567900  
78 João de Souza da Silva 204160  
80 De mesma 567900  
82 José Custodio Alves de Lima (Dr.) 404320

**RUA DA VICTORIA**

55 a 59 Antonio Pinho de Rego Freitas (Herança) 504400  
63 Antonio Azevedo Dias Baptista Manoel Moreira de Freitas 154120  
13-a Paulo de Tal 304240

**RUA D. MARIA THERESA**

68 Achilles Martilhe 124096

**RUA D. MARIA THERESA**

2 Luiz Palher 124096  
4 Manoel Martins (3 quartas) 124096  
6 Pedro Fernandes (7 quartas) 218000  
8 Miguel Gallo 304240  
10 José Raci 304240  
12 Pedro Paulo Gilardi 404320  
14 Edoardo Górvs 124096  
16 João Francisco de Carvalho 64800  
18 João Gullio 84640  
20 João Rodrigues Munhoz 218000  
22 De mesmo 218000

**RUA FORMOSA**

25 Antonio Preet Redevalho (Coronel) 254200  
23 De mesmo 254200  
21 De mesmo 254200  
19 De mesmo 254200  
17 De mesmo 254200  
15 De mesmo 254200  
13 De mesmo 254200  
11 De mesmo 254200  
9 de mesma 254200  
7 de mesma 254200  
5 de mesma 254200  
3 de mesma 254200  
1 de mesma 254200  
46 a 48 Mariana Carolina de Camargo Bone 204160  
42 Germaine Gilardo 604480  
40 Affonso Gullio 404320  
38 Mathias Saraeb 204160  
36 De mesmo 404320  
34 Amaro Antonio de Luz 304240  
32 Barão de Taubay 804640  
30 De mesmo 804640  
28 De mesmo 804640  
26 De mesmo 804640  
24 De mesmo 804640  
22 De mesmo 804640  
20 Antonio Preet Redevalho (Coronel) 154120  
18 De mesmo 154120  
16 De mesmo 154120  
14 De mesmo 154120  
12 De mesmo 154120  
10 De mesmo 154120  
8 De mesmo 154120  
6 De mesmo 154120  
4 De mesmo 154120  
2 De mesmo 154120  
3-1 O fiscal de Sul. Olegario Braziliense.

**Emprestimo nacional de 1879**

Por ordem do illmo. sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia, faço publico para conhecimento dos subscriptores do emprestimo nacional de 1879, que na primeira quinzena do proximo mez de Outubro, pagam-se os juros correspondentes ao corrente trimestre de Junho a Setembro; devendo os ditos subscriptores, nos termos das instruções de 19 de Junho de 1879, apresentar os respectivos coupons, até o dia 22 do corrente mez, por ordem de numeración e acompanhados de uma relação competentemente assignada.

Thesouraria de S. Paulo, 14 de Setembro de 1886.

José de ALENGAR TOSCANO BARRETO  
2º escriptuario encarregado do expediente 3-1

**Inspectoria geral de hygiene**

Em virtude de que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno, a inspectoria geral de hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Augusto de Oliveira, por seu procurador Francisco Guimaraes, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfizes as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

Diz Augusto de Oliveira, cidadão brasileiro, residente no Porto Ferreira, por seu procurador constituído na procuração junto e abaixo assignado, que tendo conhecimentos practicos de pharmacia e desejando abrir e dirigir uma pharmacia no Porto Ferreira, desta provincia de S. Paulo, onde não ha pharmaceutico formado, como tudo prova com os documentos juntos, vem respectivamente requerer a v. exc. que se digna de conceder-lhe, nos devidos termos, a necessaria licença nos termos do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno. Nestes termos pede a v. exc. deferimento.—E. R. M.—S. Paulo, 14 de Agosto de 1886.—O procurador Francisco Guimaraes, sobre uma estampilha de 200 reis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicou ou a inspectoria de hygiene da provincia de S. Paulo, a resolução de estabelecer pharmacia na cidade localidde, concederá ao practico a licença requerida.

Inspectoria geral de hygiene, 29 de Agosto de 1886.—Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario. 8-3

**Inspectoria geral de hygiene**

Em virtude de que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno, a inspectoria geral de hygiene faz publico, pelo prazo de 8 dias, que o cidadão José Benedicto de Castro Ferraz lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfizes as exigencias de art. 65 do citado regulamento.

José Benedicto de Castro Ferraz, cidadão brasileiro, residente na cidade de Serra Negra, provincia de S. Paulo, em virtude de dos documentos que offerece a emendação de v. exc. está em condições de gozar das fav. concessões pelo decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886 e por isso vem respectivamente pedir a v. exc. dignar-se permitir que o supplicante abra uma pharmacia na respectiva cidade.

**SECRETARIA DO GOVERNO**

Acha-se retido nesta secretaria, por falta de pagamento de porte, um officio de interessas particular de capitão Antonio Luis Ribeiro. Secretaria do governo de S. Paulo, 14 de Setembro de 1886. — O secretario, Estevam Leão Barreto. 2-2

**ESCRAVO FUGIDO**

200.000

José Antonio, 30 annos, fúla, alto, magro, cabelo bom penteado, côr de bronze, dentes claros, 1 dente da frente quebrado em triangulo, boca aberta, fala cantada, olhos claros, andar ligeiro, carpinteiro. Fugio em Julho de 1884 do Bananal de S. Paulo. Desconfia-se estar acoutado n'esta capital. Gratificao-se com 200000 a quem entregar o ao dr. Braz Barboza da Silva em Ribeirão Preto. (2 p. n.) 8-3

**AMA DE LEITE**

Precisa-se de uma ama de leite que seja boa. Paga-se bom ordenado. Para tratar á rua da Quitanda n. 9 e 11. 3-2

**SERRALHEIRO**

Precisa-se de um official e de um aprendiz, na rua do General Ozorio, n. 99. 3-2

Desapareceram da fazenda do abaixo assignado no municipio de Campinas, estação Rebouças os escravos seguintes: Manoel, de idade de 45 annos pouco mais ou menos, alto, magro, fúla, barbado, e está já um pouco branco. Luiza mulher deste de idade mais ou menos de 38 annos, fúla e bem magra. Placido, de 28 a 30 annos, bem alto, preto, corpo regular, é um pouco gago, sabe ler e escrever. Quem der noticias certas a seu dono será generosamente gratificado. 5-2 JOAQUIM THEODORO ALVES

**Theatro S. José**

**COMPANHIA**

DO

**THEATRO D. MARIA II**

Dirigida pelo 1º artista JOÃO ROSA

de que faz parte a notavel primeira actriz VIRGINIA HOJE HOJE

Quarta-feira, 15 de Setembro

Penultimo expectaculo da companhia

5ª RECITA DE ASSIGNATURA

Primeira e unica representação da celebre peça em 5 actos, em verso, original de Lopus de Mendonça, intitulada

**O Duque de Vizeu**

**PERSONAGENS:** D. João 2º rei de Portugal, J. Rosa—O Duque de Vizeu e d. Alexandrina—Antão de Faria, camareiro do El-Rei, Silva Pereira—Fernão Martins Mascarenhas, capitão do ginetes, O Sullivan—Ruy de Faria, Valle—O conde de Marialva, meirinho mór, B ravo—D. Garcia de Menozes, bispo d'Evora, A. Antunes—D. Guterres Coutinho, commandador de Ceimbras, Costa—D. Fernandes de Menezes, irmão de bispo d'Evora, Bravo—João Fernandes Gondinho, corregedor da corte, Ferrreira—Diogo Tinoco, B. Machado—João Fernandes Gondinho, D. Leonor, rainha de Portugal, Amelia da Silva—A infante d. Beatriz, sua mãe, C. Falco—Margarida, irmã de Diogo Tinoco, Virginia—Uma dama da rainha, E. Virginia—Fidalgos, cortesãos, conjurados, guardas, pagens,aios, etc.

**PREÇOS OS DO COSTUME**

**Começa as 5 horas**

**AMANHÃ QUINTA-FEIRA 19**

**ULTIMA RECITA DE ASSIGNATURA**

Despedida da companhia

Primeira representação da primorosa peça em 4 actos de E. Augier, um dos maiores successos do theatro francez, intitulada

**O Genro do sr. Poirier**

**AVISO**—A empresa faz representar esta peça, a pedido de muitos senhores assignantes.

AVISOS

ADVOGADO

O bacharel Afrodísio Vidigal pôde ser procurado das 10 horas ao meio dia em seu escritório, a rua da Imperatriz, n. 47, 1.º andar, e de manhã e de tarde, na casa de sua residência, a rua de D. Maria Thereza n. 16.

ADVOGADO

Fernando Pacheco de Vasconcelos, tem escritório no largo da Sé n. 5, 2.º andar.

**Dr. Adolpho M. de Moura**, médico e operador, especialista de syphilis e moléstias das senhoras. Consultório Largo da Sé n. 2, residência rua de Santa Epifania n. 49, telephone n. 181. Consultas das 12 ás 2 da tarde.

**Barbeiro, Cabeleleiro e Perfumarias fluas, depósito de bixas hamburguezas, no Salão Elegante, travessa da Quitanda n. 2.**

**Serafim Corso**, mestre de obras, reside a rua do Imperador n. 34, 1.º andar.

**Moléstia de olhos**  
O dr. Moser de Carvalho, ex-chefe de clínica de dr. Moura Brasil, reside a rua Ipiranga n. 5 e dá consultas de 12 1/2 ás 3 a rua de Imperatriz 34. Gratia nos pobres.

**O doutor Sergio de Castro** tem o seu escritório de advogado á rua Direita n. 25, e residencia na Alameda do Triunpho n. 9.

MEDICO

**Dr. Euclio**.—Consultas á rua da Imperatriz n. 47, do meio dia ás 2 horas. Chamados á sua residencia no largo do Arouche n. 50, ou á Pharmacia Popular—rua da Imperatriz n. 5.

**OS ADVOGADOS** drs. Pedro Vicente de Azevedo e José Vicente de Azevedo, têm o seu escritório á rua da Imperatriz n. 19.

**Advogado**.—O dr. Pamphilo Manoel Feire de Carvalho advogado com os srs. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João Monteiro, na 1.ª e 2.ª instancia, á rua de S. Bento n. 48. Attende á chamados para qualquer ponto da provincia.

**advogado dr. Bento Galvão da Costa e Silva** pôde ser procurado no escritório dos srs. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro, á rua de S. Bento n. 34, das 10 ás 3 horas.

**Medico homeopatia**.—Dr. Leopoldo Ramos, consultas das 10 ás 12 horas da manhã, chamados a qualquer hora, na Dr.ª Maria Central Homeopathico, largo de S. Bento n. 86.

**O advogado dr. Amador da Cunha Bueno** tem seu escritório na rua do Imperador n. 3.—S. Paulo.



**Companhia S. Paulo e Rio de Janeiro**

28.º DIVIDENDO

**Semestre de Janeiro a Junho de 1886**

Do dia 15 do corrente mez em diante, no escritório da estação do Norte, Braz, desta cidade, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, paga-se aos srs. acionistas desta estrada, o 28.º dividendo, correspondente ao semestre supra, na razão de 6 % ao anno, de conformidade com o que foi deliberado pela assembléa geral de 6 de Junho ultimo.

No acto do pagamento é indispensavel a apresentação dos certificados das acções para os competentes lançamentos. S. Paulo, 9 de Setembro de 1886.

Pela directoria  
**J. M. DE SAMPAIO**  
Secretario

3—10

Industrias e profissões

Pela collectoria de rendas geraes desta capital, previne-se a todos os contribuintes, que o pagamento do imposto sobre industrias e profissões relativo ao corrente exercicio de 1886—1887 deverá ser effectuado nesta estação desde já até 30 do proximo mez de Outubro, incorrendo na multa de 6 % os que não satisfizerem até essa data.

Outrosim, até 30 do mesmo mez de Outubro continua-se a arrecadar o imposto devido pelo 2.º semestre do exercicio de 1885—1886 já oerado com a multa 6 %.

Collectoria de rendas geraes de S. Paulo, 10 de Setembro de 1886.

O collector  
**JOAQUIM CARLOS B. SILVA**

2.ª p. s. quarta e sabb.

**Telhas francezas**

Vendem-se por preço barato durante a des-carga em casa de  
**Zerrenner Bulow & C.**  
SANTOS E S. PAULO

Em S. Paulo, Rua Direita n. 43

Atenção

Fugiram da fazenda «Ventania» do abaixo assignado os seguintes escravos:  
**Benedicto**, 40 annos, misto, e bellos e-branqueadões, espirto regular, rosto um pouco murchado, olhos um tanto amarelhados, tem falta de dentes na frente, leva pézua numa pé e fugiu á um mez.  
**Manoel**, 40 a 50 annos, fúta, testudo e calvo até á sordera, tem muito pouco bigode e castanho, e corpulento e alto, tem dentes miudos porém bons, olhos grandes e saentes, levou boa roupa; e é marido de Benedicta.  
**Beraldo**, 30 annos, mulato claro, cabello crespo e selto, olhos vivos, bigode e castanho, nariz arrebitado, calcehar-se um pouco rachados, levou boa roupa; é íntimo amigo de Manoel e fugiu com este; hontem.  
Gratifica-se com cincuenta mil réis por cada um a quem entregá-los na referida fazenda, (na estação das Pedreiras), ou á seu dono nesta cidade.  
Campinas, 26 de Agosto de 1886.  
**Francisco Bueno de Miranda.**

15—10

**BANCO COMMERCIAL DE S. PAULO**

Sociedade anonyma com sede social em S. Paulo, uma secção em Santos e agencia em Campinas

Agente e correspondente na Corte o

**Banco Commercial do Rio de Janeiro**

Capital... .. 2,000:000\$000

N. 7, largo de Palacio, n. 7

Faz toda a sorte de operações bancarias, taes como : Descontos de ordens e lettras sobre S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Campinas ; Descontos de lettras da terra; Receber dinheiro a premio, em conta corrente e a prazo fixo e por lettras ; Empréstimo dinheiro em conta corrente ou a prazo fixo mediante caução ou penhor mercantil de ouro, prata, diamantes, apolices geraes ou provincianas, títulos e acções de companhias, lettras hypothecarias, «dobontures», títulos particulares, café e outras mercadorias, etc., bem como sobre idonea fiança mercantil ; Emitir «cartas de credito» ; Sacar sobre o Rio de Janeiro, Santos e Campinas. Faz igualmente, por conta do Banco Commercial do Rio de Janeiro, todas as operações do cambio, sacando sobre os correspondentes do mesmo Banco :  
London & County Bank. . . . . Londres  
Comptoir d'Escompte . . . . . Paris  
Banco de Portugal. . . . . Lisboa  
Caixa Filial do Banco de Portugal. . . . . Porto

E SOBRE OS

Agentes e correspondentes do mesmo Banco em diversas localidades de Portugal e Ilhas.  
**Correspondente do Banco em Rio Claro — Joaquim de Souza Pinheiro, no Amparo, srs. Guimarães & Gomes**

As taxas para o dinheiro recebido a premio são as seguintes :  
Em conta corrente de movimento. . . . . 3 %  
A prazo de 2 a 5 mezes. . . . . 4 %  
A prazo de 6 a 11 mezes. . . . . 5 %  
A prazo de 12 mezes. . . . . 6 %  
Sellos por conta do Banco.

As localidades em Portugal, sobre as quaes este Banco sacca, são as seguintes :

- |                      |                     |                         |
|----------------------|---------------------|-------------------------|
| Abrantes             | Gouvêa              | Redondo                 |
| Aguada               | Guarda              | Regos                   |
| Albergaria a Velha   | Gtimaráes           | Santarem                |
| Alcacer do Sal       | Lagos               | Santa Comba Dão         |
| Alcobaca             | Lamego              | Santo Tyrso             |
| Alter do Chão        | Leiria              | S. Cosmado              |
| Amarante             | Lixa                | Setubal                 |
| Anadia               | Loulé               | Sinfães                 |
| Arco de Baulhe       | Lourinhã            | Tavira                  |
| Arcoes de Val de Vez | Louzá               | Thomar                  |
| Aveiro               | Mangualde           | Tondella                |
| Barcellos            | Marco de Cannavezes | Torres Novas            |
| Beja                 | Melhada             | Torres Vedras           |
| Braga                | Melgaço             | Valença                 |
| Bragança             | Miranda do Doiro    | Val—Passos              |
| Caldas da Rainha     | Mirandella          | Vianna do Castello      |
| Caminha              | Mogadouro           | Villa do Conde          |
| Carragal do Sal      | Moimenta da Beira   | Villa da Feira          |
| Castello Branco      | Moncóvro            | Villa da Fibr           |
| Castro Daire         | Monsão              | Villa Nova da Gerveira  |
| Colorico da Beira    | Oliveira de Azemeis | Villa Nova de Famalicao |
| Chaves               | Ovar                | Villa Nova de Portimão  |
| Cintra               | Pardelhas           | Villa Pouca de Aguiar   |
| Coimbra              | Paredes de Coura    | Villa Real              |
| Covilhão             | Penacova            | Vinhães                 |
| Elvas                | Penafiel            | Viseu                   |
| Evora                | Pinhel              | Vouzella                |
| Extremoz             | Pombal              |                         |
| Fafe                 | Ponte da Barca      |                         |
| Folgueiras           | Ponte de Lima       |                         |
| Figueira             | Portalegre          |                         |

Pela directoria,  
**José Duarte Rodrigues,**  
Director secretario.

(4)

**Companhia Carris do Ferro de Sant'Anna**

**SÉDE SOCIAL NA CIDADE DE S. PAULO**

Capital primitivo 100:000\$ em 1.000 acções de 100\$

As entradas de capital serão nos prazos determinados nos estatutos. A subscripção de acções pôde ser feita nesta capital, no escritório commercial do sr. Emilio R. Pestana, á rua do Rosario.

S. Paulo, 26 de Agosto de 1886.

Os encorporadores  
**JOÃO ALVARES DE SIQUEIRA BUENO**  
**JOAQUIM CARLOS BERNARDINO E SILVA**  
**ALFREDO SILVEIRA DA MOTTA**

10—6

**COLLEGIO AZEVEDO SOARES**  
Internato  
RUA DO MONSENHOR ANDRADE N. 38  
S. PAULO

O director deste estabelecimento, sempre solícito em proporcionar á seus alumnos todos os melhoramentos possivel, acaba de alugar o palacete do exm. revm. sr. arcebispo dr. João Jacintho Gonçalves de Andrade, todo pintado e forrado de novo, reunindo em si tudo o que á bom e agradavel, como seja : salas vastas, arrejadissimas e exuberantemente illuminadas, ricos banheiros com chuveiros, vastissima chaceira toda plantada de arvoreds fructiferas, etc.

O palacete em que acha-se estabelecido o collegio, está situado em um dos arrabaldes mais apraziveis da capital, pr-ferrido e reconhecido por distintos facultativos ás pessoas convalescentes, e reúne todas as condições hygienicas necessarias a um estabelecimento de educação e instrucção.

A valiosa e operacão de professores illustres, e pratica do magisterio que o director tem exercido escrupulosamente durante longos annos, o habilitam a corresponder á honrosa confiança que lhe tem sido protigalissima por os dignos paes de familia.

Continuar a merecê-la formando cidadãos morigerados, instruidos e uteis á patria, eis o fim que aspira o director.

O methodo de ensino seguido no collegio Azevedo Soares, sendo bastante conhecido, o director julga-se dispensado de apresentar programma especial.

O anno lectivo começa sempre á 9 de Maio e termina a 30 de Março, começando entáo as férias geraes.

**DIRECÇÃO**

A direcção geral do estabelecimento é exercida sómente pelo director.

Um dos directores, porém, na sua ausencia, e por delegação sua poderá digir a parte disciplinar e pedagogica.

**CURSO DE ESTUDO**

O ensino geral será dividido em primario e secundario.

**CURSO PRIMARIO**

Leitura, calligraphia, elementos da arithmetica, doutrina christã, grammatica portugueza, e exercicio de redação.

**CURSO SECUNDARIO**

Portuguez, francez, inglez, latina, allemão, italiano, geographia, historia, physica, rhetorica, arithmetica, algebra, geometria e noções geraes de chimica, physica e botanica.

**PENSAO**

A pensão deve ser paga por trimestre adiantado.  
Pensionista . . . . . 150\$000  
Semi-pensionista . . . . . 100\$000  
Lavagem de roupa . . . . . 20\$000  
Materiaes . . . . . 3\$000

O Director  
**JOAQUIM JOSÉ DE AZEVEDO SOARES**

20—11

**QUINIUM LABARRAQUE**

APPROVAÇÃO DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

O QUINIUM LABARRAQUE é um Vinho eminentemente tonico e febrifugo destinado a substituir todos as outras preparacoes de quina.  
O QUINIUM LABARRAQUE contém todos os principios activos das melhores quinas reunidos aos vinhos mais generosos.  
O QUINIUM LABARRAQUE é prescripto com vantagem aos convalescentes de doencas graves, as parturientes e á todas as pessoas fracas ou debilitadas por uma febre lenta.  
Tomado com os verdadeiras pilulas de Vallet, são rapidos e effectivos que produz nos casos de chlorose, anémia, cores pallidas.  
Em razão da eficacia do QUINIUM LABARRAQUE é preferivel tomar-lho em copo de licor, no fim da refeição e as pilulas de Vallet antes.  
Vende-se na morparte das pharmacias sob a assignatura :  
Fabricao em atacado : Casa L. FRERE  
19, rue Jacob, PARIS.

**CAPSULAS**

**MATHEY-CAYLUS**

Preparadas pelo DOUTOR CLIN Premio Montyon

As Capsulas Mathey-Caylus com Enulvero delgado de Gluten não fatigão nunca o estomago e são recommendadas pelos Professores das Faculdades de Medicina e os Medicos dos Hospitales de Paris, Londres e New-York, para a cura rapida dos :  
Corrimentos antigos ou recentes, a Gonorrhoea, a Blennorrhagia, a Cystite du Collo, o Catarrho e as Moléstias da Bexiga e dos orgãos genitio urinarios.  
1125  
Uma explicação detalhada acompanha cada Frasco.

Exigir as Verdaderas Capsulas Mathey-Caylus de CLIN & Cie, de PARIS, que se achão em casa dos Droguistas e Pharmaceuticos.

Sem cheiro nem gosto dos Oleos de Figados de Bacalhau ordinarios  
**OLEO** DE **FIGADOS FRESCOS** **HOGG**  
Eficacissimo certo contra a Moléstia de Peito, a Tiside, Bronchitis, Frisões de Ventre, Tosses chronicas, Afecções oscurulosas.  
ADVERTENCIA.—Exiga-se no rotulo o sello-Azul do Estado francez.  
HOGG, Pharmaceutico, 2, rue Castiglione, PARIS, e principaes Pharmacias.

**INJECTION CADET**  
CURA  
CERTA E INFALLIVEL  
EM TRES DIAS  
Ph. B. Denain 7  
PARIS

Depositos nas principaes Pharmacias.

**VINHO de CHASSAING**  
EU-DIGESTIVO  
Prescripto por mais de 25 annos  
CONTRA AS AFECÇÕES DAS VIAS DIGESTIVAS  
PARIS, 6, Avenue Victoria, 6, PARIS  
E EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS

**ATKINSON**  
**PERFUMARIA INGLEZA**  
Alameda há mais de um século; excede todas as outras pelo seu perfume delicado e esquisito.  
Traz Medalhas de Ouro.  
PARIS 1878. CALCUTA 1884.  
pela extra-fina excellencia de sua qualidade.  
FRANCOIS DE WILLY ROSE  
FRANCOIS DE WILLY ROSE  
STREPAROTIS | OPOPOXAL  
e outros muitos perfumes conhecidos pela sua qualidade e odor delicado e esquisito.  
AGUA DE COLONIE ATKINSON  
Incomparavel pelo seu perfume e concentração.  
Superior aos productos similares vendidos, sob o mesmo nome.  
Destra-se em Gax de todos os Negociantes e Fabricantes.  
J. & E. ATKINSON  
26, Old Bond Street, Londres.  
Marca de Fabrica.—Uma "Rosa branca" sobre uma "Lyra de Ouro."

**AS MÃES DE FAMILIA**

Para remediar á fraqueza das crianças, desenvolver suas forças, seu crescimento e preservar-as das moléstias communs á idade tenra os principaes Medicos e Membros da Academia de Medicina recetão, com grande exito, o verdadeiro Bacalhout dos Arabes de Delangrenier, de Paris. Este alimento muito agradável composto de substancias vegetaes nutritivas e fortificantes, se espatha por toda a economia e em vista de suas propriedades anaestheicas, melhora a composicão do leite das senhoras que crião, e restaura as forças enfraquecidas do estomago.  
Depositos em todas as Cidades do Brazil e de Portugal.

**ASMA**  
PÓ CLERY — Vende-se em toda a parte

**COLLEGIO CROSS**

Rua do Braz, n. 68, S. Paulo

**DIRIGIDO PELO DR. JOHN CROSS**

**O QUE SERA' ?**



A maior novidade da epoca é a revolução que está causando a linha marca



**JAMES CHADWICK & BOTHER**

que trabalham com machinismos da força de 1500 cavalos e a sua linha é geralmente conhecida na velha Europa.

Está á venda em todos os armarios bem afregueizados

**UNICOS AGENTES**

**Victor Nothmann & C.**

S. PAULO 50—21 6.ª e d.

**VICENTE FERRÃO & C.**

Inauguração da estação de Batataes

VICENTE FERRÃO & C., negociantes e commissarios em Ribeirão Preto, participam aos seus amigos e freguezes do interior desta provincia assim como das provincias de Minas e Goyaz e ao commercio de Campinas, S. Paulo, Santos e Rio de Janeiro, que logo se inaugura a estação da cidade de BATATAES para alli mudá-lo a sua casa de commissões, grande deposito de sal, ferro e generos semelhantes; por isso esperam continuar á merecer a mesma confiança que ha muitos annos lhes é dispensada por seus amigos.  
Quartas e sabb. 10—1